

# PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA MONITORIA DE MATEMÁTICA FINANCEIRA

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema, através da CHAMADA PÚBLICA INTERNA 01/2020 PARA APOIO A MONITORIA DE ENSINO, torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes dos cursos superiores do câmpus Urupema para Bolsa de Monitoria da Unidade Curricular de Matemática Financeira.

## 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	24/09/2020 – 29/09/2020
Entrevista com os candidatos	30/09/2020
Divulgação do Resultado Final	01/10/2020

## 2. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ter sido aprovado na unidade curricular de matemática financeira;
- 2.2. Ter disponibilidade de 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da monitoria.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: 24/09/2020 a 29/09/2020.
- 3.2. Enviar um e-mail, com o assunto “**Inscrição Bolsa Monitoria**”, para docente orientador, através do e-mail: [geovani.raulino@ifsc.edu.br](mailto:geovani.raulino@ifsc.edu.br)

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para a seleção da bolsista será levado em consideração os seguintes critérios:
  - 4.1.2. Nota da UC de Matemática Financeira (MF);
  - 4.1.3. Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA);
  - 4.1.4. Nota da entrevista (ENT).

**4.2.** Ao final será atribuída uma nota NF de 0 a 100, conforme a equação:

$$NF = (MF \times 5) + (CAA \times 30) + (ENT \times 2)$$

## **5. DA VAGA E BOLSA**

**5.1.** Será selecionado 1 candidato para a monitoria, o que obtiver maior nota após avaliação.

**5.2.** A bolsa para o(a) monitor(a) terá um valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e será paga em parcela única;

**5.2.1.** Pela característica do pagamento em parcela única, após pagamento da bolsa, não será permitida a substituição do(a) monitor(a), devendo ser providenciada a devolução proporcional da mesma em casos de desistência do(a) monitor(a), trancamento de matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão.

**5.3.** As atividades de monitoria terão duração de três meses.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR(A)**

**6.1.** São atribuições do MONITOR(A), além daquelas previstas no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC:

I - Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades definido em parceria com o docente Orientador;

II - Elaborar, se necessário, sob orientação do docente Orientador, materiais ou recursos didáticos;

III - Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

IV - Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

V - Organizar, em parceria com o orientador, e se for possível, com o envolvimento da Coordenação Pedagógica do Câmpus, o Plano de Atividades de monitoria para a Unidade Curricular;

VI - Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

VII - Apresentar ficha ponto de monitoria por e-mail até o último dia útil de cada mês ao professor-orientador;

VIII - Manter uma lista de presença/atendimento dos discentes atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento;

- IX - Enviar por e-mail, quinzenalmente, a lista de presença/atendimento para o professor-orientador;
- X - Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;
- XI - Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica, informar o docente orientador, e descrever a questão na lista de presença/atendimento;
- XII - Devolver, proporcionalmente, o recurso quando desistir da monitoria, trancar matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão;
- XIII - Elaborar, juntamente ao professor-orientador, o relatório final de desenvolvimento das ações.

**6.2. É vedado ao aluno monitor:**

- I - Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do docente Orientador;
- II - Substituir o docente Orientador na regência de aulas teóricas e práticas;
- III - Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- IV - Atribuir notas e frequência;
- V - Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- VI - Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico;
- VII – Receber cumulativamente conforme prevista nesta chamada, outra bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- VIII - Gravar o atendimento realizado.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Os resultados serão divulgados nos meios de comunicações oficiais do IFSC Câmpus Urupema;

**7.2** A seleção do monitor(a) é prerrogativa do Docente Orientador e será de sua inteira responsabilidade;

**7.3.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

**7.3.1.** Maior Nota na UC de Matemática Financeira;

**7.3.2.** Análise dos horários disponíveis;

**7.4** O candidato aprovado com maior nota, através da divulgação do **Resultado Final** deverá realizar assinatura de Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) e do Plano de Atividades de Monitoria, diretamente com o Docente Orientador e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente/poupança) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo docente orientador.

**8.2.** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [geovani.raulino@ifsc.edu.br](mailto:geovani.raulino@ifsc.edu.br) ou pelo telefone (46) 99116-1435.

Urupema, 23 de setembro de 2020

Geovani Raulino  
Docente Orientador de Monitoria